Parecer nº 13, de 2024.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Projeto de Lei Ordinária nº 90, de 2024 " Revoga a Autorização de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público que especifica. "

Proponente: Prefeito Municipal

Relator: Vereador Cidão da Telepar/Podemos

Parecer Favorável

RECEBIDO EM: 11/11/24 às 10:02
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 90, de 2024, que "Revoga a Autorização de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público que especifica".

O Projeto de Lei apresenta em sua justificativa que a solicitação de revogação foi elaborada pela própria entidade anteriormente beneficiária da concessão, o Instituto de Apoio e Desenvolvimento Ambiental e Saúde (IADAS). A entidade solicitou a desistência da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel localizado na Quadra nº 23, do loteamento Parque Residencial Jardim Europa, matrícula nº 1.862, 2º Registro de Imóveis deste Município e Comarca, alegando dificuldades administrativas e financeiras. Deste modo, o cancelamento voluntário por parte da entidade demonstra que o imóvel não está mais sendo utilizado conforme os fins estabelecidos na lei.

É o relatório do necessário

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição. Após o cumprimento dos prazos regimentais, passo a expor meu voto para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Ainda, em conformidade com o art. 46 do mesmo regimento, abordaremos os juízos de conveniência e oportunidade da proposição em questão.

O projeto apresentado visa revogar a autorização de concessão de direito real de uso de bem público, concedida anteriormente, pelo prazo de dez anos, ao Instituto de Apoio e Desenvolvimento Ambiental e Saúde (IADAS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº

07.664.955/0001-92. O imóvel em questão é constituído pela Quadra nº 23, do loteamento Parque Residencial Jardim Europa, conforme matrícula nº 1.862 do 2º Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

A revogação foi solicitada pela própria entidade, que justificou dificuldades administrativas e financeiras para a continuidade da concessão.

Ante o expresso desinteresse da entidade em manter a concessão, torna-se necessária a revogação das Leis nº 6.680, de 2016, e nº 6.983, de 2018, a fim de liberar o imóvel para que retorne ao patrimônio do município. Tal medida permitirá que o imóvel seja destinado a outras iniciativas de interesse da comunidade, em observância ao princípio do interesse público e ao adequado aproveitamento dos bens municipais.

Por fim, após análise, manifesto meu **voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 90, de 2024.**

II. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 90, de 2024.**

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS
Presidente
Relator do Projeto

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Josué de Souza
Vereador/MDB
Membro

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 8 de novembro de 2024.